



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 60 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB Nº 76

DATA: 22/04/2020

HORA: 11:31

Fica vedada a dispensa ou exoneração dos servidores públicos ocupantes de função pública nos termos da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009 e de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo durante o prazo do Decreto Municipal de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, em razão dos impactos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica vedado ao Poder Executivo Municipal, enquanto durarem os efeitos do Decreto Municipal de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, em razão dos impactos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19):

I – a dispensa ou demissão de servidor público da Administração direta e indireta ocupante de função pública nos termos do art. 2º da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

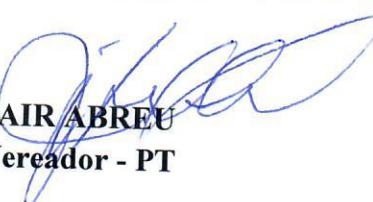
II – a exoneração de servidor público da Administração direta e indireta ocupante do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor e Secretário de Escola.

Art. 2º – O disposto nesta Lei têm efeito a partir da declaração Municipal Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, com duração de no mínimo de 6 (seis) meses após a cessação dos efeitos do referido Decreto.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 22 de abril de 2020.


JAIR ABREU
Vereador - PT